

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 3050, DE 08 DE MARÇO DE 2001

Dá nova redação ao Artigo 1º da Lei nº 2839, de 10 de dezembro de 1998, que especifica, e dá outras providências.

**DAVI PEREZ AGUIAR** Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Passa a ter a seguinte redação o Artigo 1º da Lei nº 2839, de 10 de dezembro de 1998: "**A estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Bebedouro, compõe-se dos seguintes órgãos subordinados ao Prefeito:**

- a) - Gabinete do Prefeito
- b) - Departamento Jurídico
- c) - Departamento de Finanças
- d) - Departamento de Obras
- e) - Departamento de Saúde
- f) - Departamento de Habitação
- g) - Departamento de Educação e Cultura
- h) - Departamento de Arrecadação e Tributos
- i) - Departamento de Esportes
- j) - Departamento de Recursos Humanos e Administração
- k) - Departamento de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
- l) - Departamento de Assistência e Promoção Social
- m) - Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
- n) - Departamento Municipal de Tráfego
- o) - Departamento de Desenvolvimento Econômico**

**ARTIGO 2º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

**ARTIGO 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2839, de 10 de dezembro de 1998.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 08 de março de 2001

**Davi Peres Aguiar**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 08 de março de 2001

**Roberto Afonso Giampaolo**  
Diretor de Gabinete